



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
SUPLENTE**

RESOLUÇÃO N. 03/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jaciara-MT, no exercício de sua competência assegurado pela Lei municipal nº 1.180 de 22 de Julho de 2009; e Lei Federal nº. 8.069/90.

No último sufrágio foi eleito um Conselheiro Tutelar suplente, em ordem classificatória;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a e nomear a Conselheira suplente eleita em ordem classificatória **Norma Batista de Souza** para que substitua a Conselheira **Ilda Augusta da Silva**, no período de licença por procedimento cirúrgico (60 dias) a contar do dia 26/03/2019 até 26/05/2019 e também para cobrir o período de férias a partir do mês de junho das conselheiras Marisa Pereira Lima, Edna Maria Martins, Ester Shuenquener e Maria Vera Alves. A convocada

deverá se apresentar ao CMDCA, até o dia 10 de Abril de 2019, das 8h às 12h, para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- b) Cópia da Cédula de Identidade ;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- f) Cópia do comprovante de escolaridade fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
- g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;

- k) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao **(Tribunal Regional Federal**
- l) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- m) **Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;**
- n) **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;**
- o) Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;
- q) Abrir conta corrente para recebimento de salário no **BANCO DO BRASIL.**

2 – A candidata suplente da vaga que não comparecer até o dia 10 de Abril de 2019, das 8:00hs as 12:00hs, munidos dos documentos citados no art. 1º, determinará a vacância do cargo.

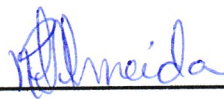
3 – O candidato suplente da vaga passara a trabalhar de forma imediata, após a entrega de todos os documentos, conforme o art. 1º.

Artigo 2o - A Conselheira Tutelar convocada devera apresentar-se na sede do Conselho Tutelar na data supra informada no

Parágrafo único - Durante a primeira semana de exercício no Cargo o Conselheiro Tutelar convocado exime-se de assumir plantões, reservado o período para estágio de formação prática.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, devendo oficial o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Jaciara, 08 de Abril de 2019.



Rosenete Lemes de Almeida
Presidente do CMDCA
Jaciara-MT